



EDITAL 11/2018 DRG-PEP

Programa de Bolsas Discentes Bolsas de Ensino Seleção de Estudantes

CONSIDERANDO a Resolução nº 568, de 05 de abril de 2012, que cria o “Programa de Bolsas Discentes” e a Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que aprova o “Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino”, que define a competência da direção-geral do câmpus pela gerência das Bolsas de Ensino, a DRG-PEP torna público o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados neste câmpus para participação no Programa de Bolsas de Ensino, observando, dentre as normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas de Ensino, modalidade do “Programa de Bolsas Discentes”, destinam-se eminentemente à estudantes regularmente matriculados/as e visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante na sua área de formação, oportunizando a iniciação em atividades vinculadas à execução de Projetos de Ensino, através de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática.

2. DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e de R\$ 300,00 (trezentos reais) com dedicação semanal de 15 (quinze) horas. A vigência prevista é de 12 de março a 17 de dezembro de 2018.

2.2. Foram inscritos e classificados oito Projetos de Ensino por meio do **EDITAL Nº 068/2017 DRG-PEP**. Considerando o orçamento previsto, inicialmente, serão contemplados os três **projetos melhores classificados**, com 1 bolsa discente cada, havendo disponibilidade orçamentária serão contemplados os demais projetos seguindo a ordem de classificação:

Projetos de Ensino 2018		
EDITAL Nº 068/2017 DRG-PEP		
Projeto de Ensino	Servidor responsável	Vagas para Bolsas*
Estudos de Língua Portuguesa ²	Marina da Silva Margiotti Machado	1
Monitoria de Matemática para os cursos superiores ¹	Cléber Luiz da Cunha	1 e CR**
Monitoria em Informática Aplicada ¹	Marcelo Roberto Zorzan	1 e CR**
Monitoria em linguagens de programação comerciais Java/PHP ¹	André Luís Olivette	CR**
Monitoria em Estrutura de Dados ¹	Marcelo Roberto Zorzan	CR**
Arduino para o ensino de Robótica: Educação e Tecnologia ¹	Alexandre Ataíde Carniato	CR**
Monitoria de Contabilidade, Custos, Matemática Aplicada e Financeira para o Curso Técnico em Administração ¹	Antônio Marcos Tomé Marcos do Nascimento	CR**
Ensino de Algoritmos e Lógica de Programação ¹	Melissa Marchiani Palone Zanatta	CR**

*A bolsa será ofertada conforme disponibilidade orçamentária e seguindo a classificação tanto do projeto como do candidato. Ressalta-se que dar-se-á preferência em, inicialmente, contemplar cada Projeto com 1 bolsa discente. Havendo disponibilidade orçamentária, o Projeto poderá ser contemplado com a segunda bolsa discente seguindo a mesma ordem de classificação.

** Cadastro Reserva.

1. Bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas;
2. Bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) com dedicação semanal de 15 (quinze) horas.

3. DAS INSCRIÇÕES

A **ficha de inscrição** (anexo 1) deverá ser retirada na sala da coordenadoria sociopedagógica ou baixada no site do câmpus: <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>. A ficha deve ser devidamente preenchida e entregue nas salas 11 e 12 (bloco 2) da coordenadoria sociopedagógica no período de 26/02/2018 a 02/03/2018 juntamente com os seguintes documentos:



- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso) do/a candidato;
- Histórico escolar atualizado do/a candidato/a obtido junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA;
- Currículo atualizado;

Os estudantes interessados em atuar em Projeto de Ensino como voluntários, sem o recebimento de bolsas, deverão manifestar o seu interesse diretamente ao servidor responsável pelo Projeto e deverão cumprir todas as exigências desse edital, exceto a carga horária mínima de 20 horas semanais, para fins de certificação de sua participação.

4. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

4.1 - As Bolsas de Ensino destinam-se aos discentes, regularmente matriculados e que:

I. Estejam com frequência regular nos cursos e programas do IFSP Câmpus Presidente Epitácio;

II. Possuam disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III. Não estejam vinculados a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados ao Programa de Auxílio Permanência (PAP);

4.2 - O processo seletivo será composto por duas etapas:

Primeira Etapa (Eliminatória): Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e documentos.

Segunda Etapa (Classificatória): Entrevista e análise curricular com o servidor responsável pelo projeto.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS/AS DISCENTES APROVADOS NA SELEÇÃO DE BOLSISTA:

- Cópia do cartão bancário do/a candidato/a selecionado/a (**conta corrente** em qualquer banco, vedada a indicação de conta conjunta de qualquer natureza);

- Declaração negativa de vínculo empregatício (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>);
- Termo de Compromisso, preenchido e assinado por todas as partes (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>).
- Plano de trabalho do bolsista de ensino, preenchido e assinado por todas as partes (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>).

O atraso na entrega da documentação ou o não enquadramento do/a bolsista nos termos deste Edital, implicará em não implementação da bolsa.

6. DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1 O/a bolsista de Ensino será desligado/a nos seguintes casos:

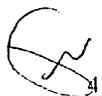
- I – quando cessar a matrícula regular no curso;
- II – por desistência ou abandono das atividades objeto da bolsa;
- III – descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, neste Edital, bem como em outras normas pertinentes;
- IV – nos casos de encerramento/inatividade/ausência de prorrogação válida do Projeto de Ensino.

6.2 Caberá exclusivamente ao/à Coordenador/a de Projeto de Ensino informar até o dia 15 (quinze) de cada mês, casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição.

6.3 O/a bolsista desligado/a poderá ser substituído/a pelo/a suplente no processo seletivo, observada a ordem de classificação. Na inexistência de suplente apto/a, poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as regras pertinentes.

6.4 As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 15 de novembro de 2018.

6.5 Para fazer jus ao recebimento de certificação, o/a bolsista deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à Coordenadoria Sociopedagógica e efetiva atividade como bolsista.





6.6 A certificação será realizada até 60 (sessenta) dias após o encerramento do período de vigência da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A SERVIDOR/A RESPONSÁVEL

O/a bolsista de ensino terá apenas 1 (um/a) servidor/a-orientador/a responsável pela(s) atividade(s) acadêmica(s) objeto(s) da bolsa, sendo este papel desempenhado exclusivamente pelo/a respectivo responsável pelo projeto, competindo a este/a:

I – elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável;

II – participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

III – elaborar projeto de trabalho (modelo disponível no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>) do(s) bolsista(s) para indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s)/a(s) bolsista(s) sob a sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista(s) deverá realiza-las, encaminhando cópia à coordenadoria sociopedagógica do câmpus;

IV – supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V – preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, encaminhando-o à coordenadoria sociopedagógica do câmpus;

VI – avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o à coordenadoria sociopedagógica do câmpus. Os modelos de relatórios estão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus <http://pep.ifsp.edu.br/index.php/institucional/socio-pedagogico/bolsa-ensino>.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA DE ENSINO

8.1 São atribuições do/a bolsista:

I – Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;

II – Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o servidor responsável;

III – Colher as assinaturas do servidor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entrega-lo na coordenadoria sociopedagógica;

IV – Entregar ao servidor responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral.

8.2 É vedado à/ao bolsista de ensino:

I – Realizar compulsoriamente quaisquer atividades que não guardem relação com o Termo de Compromisso;

II – Realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

III – Substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.

9. DO REGIME DE TRABALHO

9.1 - O regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias no contra turno do curso.

9.2 - O bolsista deverá efetuar registro de entrada e saída em sua Folha de Frequência, a ser disponibilizada pela coordenadoria sociopedagógica, elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar relatório de avaliação realizada pelo servidor. Todos esses documentos deverão ser entregues na coordenadoria sociopedagógica no primeiro dia útil do mês. O não cumprimento de prazos, bem como a não entrega dos documentos listados acima poderão acarretar em atraso no pagamento da bolsa ou, em caso de reincidência, desligamento do programa.

9.3 - O cálculo para recebimento da bolsa está atrelado ao cumprimento da carga horária estabelecida neste edital. As situações de faltas deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ou, em casos especiais, comunicadas previamente à coordenadoria sociopedagógica e servidor responsável.

9.4 – Na relação de compromisso entre o estudante e o IFSP, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

9.5 – O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa.

9.6 - O programa terá duração de 9 meses.





9.7 - O estudante poderá ser desligado a qualquer tempo do programa se comprovado rendimento insatisfatório, não cumprimento das condições estabelecidas pelo programa ou por interesse da coordenadoria a qual estiver vinculado.

10. DA CONTINUIDADE NO PROGRAMA

A continuidade do estudante no programa será analisada pela coordenadoria sociopedagógica e servidor responsável pelo projeto, observados seu rendimento no curso mediante acompanhamento de frequência e notas, bem como bom desenvolvimento e cumprimento das atividades do projeto.

11. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

O/a estudante que tiver interesse em concorrer neste certame, deverá atender aos requisitos deste Edital e entregar a documentação completa impreterivelmente até às 20 horas do dia 02 de março, nas salas da Coordenadoria Sociopedagógica nº 11 e 12, bloco 02, Câmpus Presidente Epitácio. Não serão aceitas/protocoladas, candidaturas com documentação aquém do disposto neste Edital.

O certame observará o cronograma abaixo:

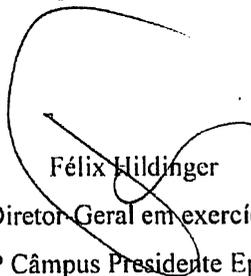
	20 de fevereiro de 2018
Lançamento do Edital	
Período de inscrição junto à Coordenadoria Sociopedagógica. dos Estudantes candidatos à bolsa de ensino de ensino	26/02/2018 a 02/03/2018 até às 20 horas, nas salas da Coordenadoria Sociopedagógica nº 11 e 12, bloco 2, Câmpus Presidente Epitácio
Convocação para Entrevista e análise curricular com o servidor responsável pelo projeto.	05 de março de 2018
Período destinado à entrevista e análise curricular pelo servidor responsável pelo projeto.	De 06 a 07 de março de 2018
Publicação pela DRG-PEP da Classificação dos Estudantes	09 de março de 2018
Entrega da documentação prevista no item 5 na Coordenadoria Sociopedagógica, salas 11 e 12, bloco 2	12/03/2018 a 16/03/2018

A DRG-PEP poderá alterar os prazos previstos acima, conforme sua conveniência e oportunidade.

12. DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS

Caberá a DRG-PEP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma expedir normas complementares para execução do Programa de Bolsas Discentes, modalidade de ensino.

Presidente Epitácio, 20 de fevereiro de 2018.



Félix Hildinger
Diretor-Geral em exercício
IFSP Câmpus Presidente Epitácio

(o original encontra-se assinado na coordenadoria sociopedagógica)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

ANEXO 01

Formulário de Inscrição Discente Bolsista Modalidade Projeto de Ensino (Preencha no computador, imprima e assine)

1. Nome completo

2. Curso (nome, módulo, turno)

3. Número de prontuário

4. Email

5. Telefone celular (com código de área)
()

6. Número da carteira de identidade

7. Número do CPF

8. Nome do projeto a que pretende concorrer como bolsista

9. Disciplina(s) que permite sua atuação como bolsista segundo o projeto

NOME:

CÓDIGO:

NOTA OBTIDA:

JUSTIFICATIVA CASO NOTA < 6,0:

10. Documentos anexados:

RG

CPF

Histórico escolar ou boletim com notas atualizadas do curso técnico

Currículo atualizado

Declaração negativa de vínculo empregatício

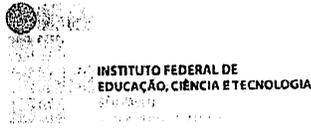
11. Requisitos para seleção (leia com atenção)

Ser discente do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, regularmente matriculado/a e que:

I – esteja com frequência regular nos cursos e programas do IFSP Câmpus Presidente Epitácio;

II – possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III – não esteja vinculado/a a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados à Assistência Estudantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

12. Disponibilidade de horários – marque com “x” todos os seus horários disponíveis
(a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00 – 8h00					
8h00 - 9h00					
9h00 - 10h00					
10h00 - 11h00					
11h00 - 12h00					
13h00 - 14h00					
14h00 - 15h00					
15h00 - 16h00					
16h00 - 17h00					
17h00 - 18h00					
18h00 - 19h00					
19h00 - 20h00					
20h00 - 21h00					
21h00 - 22h00					

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro: (a) ciência dos requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsa de Ensino – Modalidade Projeto de Ensino, conforme Edital DRG-PEP _____/_____; (b) que preencho todos os requisitos acima referidos.

Presidente Epitácio, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a discente candidato/a

Data: ___ / ___ / _____

Responsável pelo recebimento: _____